



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1991

Assunto: Suplementação de verbas no valor  
de R\$ 98.000.000,00.

Ante Projeto de Lei n.º 12/91. (Executivo)

Lei n.º 12/91 Ato: 07/06/91

1020066-18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 12/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE:

LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr. 98.000.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar / dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>MONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3111	01	Subsídios.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E</u>	
		<u>COORDENAÇÃO</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	602.400,00
		<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
3251	00	Inativos.....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU</u>	
		<u>RA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restaura	
		ção do Prédio e da Iluminação/	
		do Estádio Municipal).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção	
		de Unidades Escolares).....	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração	
		de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Perma-	
		mente.....	3.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO</u>	
		<u>SOCIAL</u>	
3111	02	Despesas Variáveis.....	500.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚ</u>	
		<u>Blico</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção	
		e Recuperação de Prédios Municip	
		ais).....	5.000.000,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra (CONTINUANDO)

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Abrigos de Passageiros)....	4.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação/ de Rede de Iluminação Pública) <u>SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO - PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	16.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	11.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais)..... <u>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	1.000.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	2.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.... <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	5.000.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios dos Vereadores).....	3.948.800,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.948.800,00
T O T A L			98.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	98.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	98.000.000,00
	-0-

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 1991.

ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 12/91

Em, 04 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE:

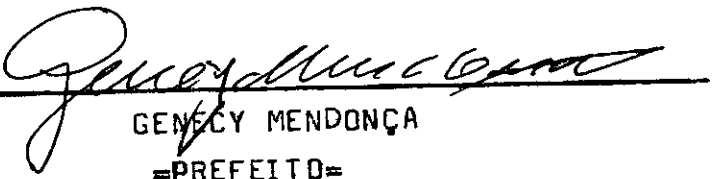
Para apreciação do plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encami-  
nhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 12/91, que cuida  
da suplementação de dotações orçamentárias do corrente -  
exercício.

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de -  
acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo -  
na legislação pertinente e destina-se a reforçar diver-  
sas dotações que possibilitará ao Executivo atender com  
promissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto  
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos No-  
bres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os  
meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
=PREFEITO=

AO ILM<sup>º</sup> SR.  
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Em 04/06/91

Presidente

~~PROJETO~~ - PROJETO DE LEI Nº 12/91

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

**A COMISSÃO**

APROVA A SEGUINTE,

Finanças e Orçamentos

Em 04/06/91

Presidente

LEI :

===

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.98.000.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suple- mentar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Arti- go 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE -</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3111	01	Subsídios.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encar- gos.....	1.000.000,00
<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	602.400,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	1.500.000,00
3251	00	Inativos.....	1.000.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	1.500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restau- ração do Prédio e da Ilumi- nação do Estádio Municipal)	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Constru- ção de Unidades Escolares).	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restau- ração de Unidades Escolares)	20.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000.000,00

**APROVADO**

Em 07/06/91

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PRO-</u> <u>MOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	02	Despesas Variáveis.....	500.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVI-</u> <u>ÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Cons- trução e Recuperação de - Prédios Municipais).....	5.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Cons- trução de Abrigo de Passa- geiros).....	4.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Amplia- ção de Rede de Iluminação Pública).....	16.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO</u> <u>PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
3120	00	Material de Consumo.....	11.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Cons- trução, Restauração e Mani- lhamento de Estradas Vici- nais).....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE TURISMO, ES-</u> <u>PORTE E LAZER</u>	
3120	00	Material de Consumo .....	2.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	5.000.000,00
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil (Subsíd- ios dos Vereadores .....	3.948.800,00
4120	00	Equipamentos e Material Per- manente.....	<u>3.948.800,00</u>
		TOTAL.....	98.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO	98.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>98.000.000,00</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>07</sup> DE JUNHO DE 1991

Geney Mendonça  
GENEY MENDONÇA  
=PREFEITO=

Amor Bom...

[Signature]

Sau chene calix to

Antu duarhuu dy

Amrvalingames martr

fuusixu de Batista

[Signature]

Jeri Pintado

La Padu Castillo ebbreno

Sone Abreno

[Signature]

Domingos Manoel Soares de Abren.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI Nº 12/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

### LEI :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr. 98.000.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar/dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3111	01	Subsídios.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	1.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	602.400,00
		<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
3251	00	Inativos.....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	1.500.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração do Prédio e da Iluminação/ do Estádio Municipal).....	6.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	3.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3111	02. pessoal	Despesas Variáveis.....	500.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR URBANISMO)	
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios Municipais).....	

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra (CONTINUANDO)

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
4110	00	Obras e Instalações(Construção de Abrigos de Passageiros)....	4.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações(Ampliação/ de Rede de Iluminação Pública)	16.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO - PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
3120	00	Material de Consumo.....	11.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações(Construção Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais).....	1.000.000,00
		<u>SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	2.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	5.000.000,00
		<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3111	01	Pessoal Civil(Subsídios dos Vereadores).....	3.948.800,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.948.800,00
		T E T A L .....	98.000.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar (ARTº 1º), correrá por conta de Tendência Parcial de Arrecadação, no decorrer do presente exercício, de acordo com o Artº 4º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	98.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	98.000.000,00
	<u>0</u>

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Junho de 1991.

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA  
 PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 27/06/91  
Presidente

PARECER - REF. Projeto de Lei nº 12/91

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Projeto de Lei nº 12/91, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente. Trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e esta - de acôrdo com a Lei 4.320.

EIS O PARECER,

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1991.

Domingos Manoel Soares de Aze

João Gonçalves

Simeu Chaves

APROVADO

Em 27/06/91  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Projeto de Lei nº 12/91

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Projeto de Lei nº 12/91, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente e recomenda aos seus - pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1991.

Francisco de Assis

Francisco de Assis